



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e no seguimento do pedido de pareceres feito à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr.º Deputado Ma Io Fong, de 29 de Novembro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 1276/E984/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa de 27 de Dezembro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Dezembro de 2024:

As “Normas arquitectónicas para a concepção de design universal e livre de barreiras na RAEM” (doravante designadas por “Normas”), definidas pelo Governo da RAEM, foram incluídas nos requisitos de concepção dos projectos de obras públicas. Por outro lado, os serviços públicos implementaram integralmente o conteúdo das “Normas” nas obras de construção e de alteração de edifícios públicos e de vias públicas. O Instituto de Acção Social (IAS) tem planeado a construção ou alteração de instalações de serviços sociais conforme as “Normas” e as características das pessoas com deficiência, criando assim um ambiente acessível para a prestação de serviços a essas pessoas.

Tendo em conta as necessidades das pessoas com deficiência quanto à prestação de serviços de transporte através dos autocarros de reabilitação, e dos equipamentos sociais quanto à disponibilização de áreas complementares, o IAS coordenou com os serviços envolvidos na implementação de zonas de paragem provisória para tomada ou largada de passageiros, cujas condições correspondem aos critérios das “Normas”, para que a segurança dessas pessoas seja garantida. No que toca à questão da necessidade de implementação de lugares de estacionamento fixos para autocarros de reabilitação apresentada pelos equipamentos sociais, devido



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

às restrições das condições rodoviárias em Macau, actualmente não é viável estabelecer mais lugares de estacionamento reservados nas vias públicas, segundo a DSAT. No entanto, o IAS, a DSAT e outros serviços envolvidos providenciaram um tipo de aluguer de espaços de estacionamento para uma utilização de longa duração dos autocarros de reabilitação, que se encontram disponíveis na Zona de Estabelecimento para Automóveis Pesados, localizada na Estrada Governador Albano de Oliveira, Taipa. No futuro, considerando as necessidades das instituições de reabilitação, o Governo da RAEM coordenará, consoante as condições locais, a disponibilização de locais de paragem para tomada e largada de passageiros dos autocarros de reabilitação. Nas áreas recentemente desenvolvidas, especialmente na UOPG Este - 2, já foi planeada a criação de locais próprios para tomada e largada de passageiros sem barreiras.

No âmbito de aprovação das obras privadas, os serviços das obras públicas exigem sempre que os projectos de obras satisfaçam o estipulado da Lei n.º 9/83/M – Supressão de barreiras arquitectónicas, enquanto nesta fase o cumprimento das “Normas” na realização dos projectos de obras privadas é de carácter voluntário. Contudo, após a apresentação das “Normas”, o Governo da RAEM tem estimulado, nos últimos anos, a introdução e a implementação dos parâmetros de acessibilidade constantes das “Normas” por parte das empresas do sector privado no design de grandes projectos que incluam instalações para entretenimento e centros comerciais, tendo sido positiva a resposta. Futuramente, o Governo da RAEM irá continuar a promover, em vários aspectos, a criação de condições de acessibilidade na sociedade.

No que diz respeito à acessibilidade no trânsito, a DSAT tem dedicado atenção às necessidades de deslocação das pessoas com deficiência, analisando continuamente os dados relativos às chamadas dos táxis



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

acessíveis efectuadas por esse grupo. Actualmente, existem em Macau 12 táxis acessíveis e 10 táxis equipados com “*lift seat*” (banco giratório eléctrico), facilitando assim o acesso e a deslocação de passageiros com mobilidade reduzida. A DSAT irá estudar, no momento oportuno, a possibilidade de aumentar o número de licenças especiais para táxis acessíveis, com o objectivo de melhor atender às necessidades da sociedade.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr.º Deputado Ma Io Fong pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 13 de Janeiro de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai